



Universidade Federal de Rondonópolis
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis

EDITAL PROEXA/UFR N° 7, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Processo nº 23853.000805/2023-12

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEXA), considerando a Resolução CONSEPE/UFR N° 16 de 22 de novembro de 2022 e a Instrução Normativa PROEXA/UFR N° 7, de 30 de dezembro de 2022, torna público o Edital PROEXA/UFR/PBEXT/AÇÕES/2023, com orientações para inscrição e seleção de projetos de Extensão com período de vigência entre **10/05/2023 e 30/12/2023**.

1. DEFINIÇÕES E FINALIDADES

1.1. Entende-se a Extensão Universitária como componente integrador entre ensino e a pesquisa que viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, sob os princípios constitucionais condutores das organizações curriculares e pautadas no processo interdisciplinar, político, social, educacional, cultural, científico e tecnológico.

1.2. Entende-se por Projeto de Extensão as ações processuais, contínuas e de natureza educativa, cultural, política, científica ou tecnológica com objetivos específicos e prazos determinados.

1.3. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PBEXT) tem como finalidade o desenvolvimento de ações de extensão universitária como um componente integrador junto com o ensino e a pesquisa visando a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, sob os princípios constitucionais condutores das organizações curriculares e pautadas no processo interdisciplinar, político, social, educacional, cultural, científico e tecnológico.

1.4. As propostas de extensão submetidas deverão estar de acordo com uma ou mais áreas temáticas, previstas na Resolução CONSEPE/UFR N° 16 de 22 de novembro de 2022, disponível no link: https://ufr.edu.br/proexa/wp-content/uploads/2022/08/AREAS-TEMATICAS_CONFORME-PLANO-NACIONAL-DE-EXTENSAO.pdf

1.5. É obrigatória a participação de estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UFR.

2. OBJETIVOS

2.1. Conceder apoio financeiro, por meio de bolsas, para o desenvolvimento de ações a serem executadas no período de maio a dezembro de 2023, conforme disponibilidade orçamentária da UFR.

2.1.1. Estimular o desenvolvimento artístico, cultural, social e o pensamento crítico, evidenciando a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

2.1.2. Envolver a comunidade acadêmica e a sociedade em processos de formação e disseminação de conhecimento para a melhoria da qualidade da educação brasileira.

2.1.3. Ter público-alvo prioritário e majoritário da comunidade externa de acordo com as demandas da sociedade.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes de ações de extensão servidores(as) em efetivo exercício na UFR e/ou aposentados, conforme expressa Resolução CONSEPE/UFR No. 16, de 22 de novembro de 2022.

3.2. O(A) proponente deve ser o(a) coordenador(a) principal da proposta.

3.3 O (A) proponente do projeto não poderá estar afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto.

3.4. Será permitido ao(à) docente visitante e/ou substituto(a) coordenar ações de extensão, desde que a data prevista para a execução e finalização do projeto no SUAP, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a UFR.

3.4.1 Projetos coordenados por docentes visitantes e/ou substitutos(as) terão que, obrigatoriamente, ter, pelo menos, 01 docente efetivo(a), no ato da submissão da proposta, o(a) qual poderá substituí-lo(a) imediatamente na coordenação do projeto em caso de encerramento de contrato antes do prazo previsto para término, assumindo também a responsabilidade pela gestão do recurso concedido;

3.4.2 O(A) docente visitante e/ou substituto(a) não poderá ser, em nenhuma hipótese, gestor(a) de recurso.

3.5 Em caso de necessidade de substituição do(a) coordenador(a) de projeto, outro membro do projeto, deverá ser nomeado(a) coordenador(a).

3.5.1 Em caso de substituição no início do projeto e não tenha sido utilizado nenhum recurso financeiro, o(a) coordenador(a) do projeto poderá optar pelo cancelamento da proposta.

4. REQUISITOS

4.1. Quanto ao coordenador e orientador:

4.1.1. Ser servidor efetivo da UFR;

4.1.2. Não estar em período de afastamento por período superior a quatro meses consecutivos durante a vigência do projeto;

4.1.3. Elaborar a proposta conforme as Resoluções Normativas previstas neste edital;

4.1.4. Não ser cônjuge, companheiro ou parente até o 3º Grau do bolsista;

4.1.4. Providenciar recursos humanos e recursos materiais necessários para o desenvolvimento da proposta, com as anuências necessárias;

4.1.5. Selecionar os estudantes membros da equipe de acordo com as competências necessárias para cumprir o plano de trabalho, em processo transparente; 4.1.6. Emitir os certificados para os participantes concluintes no prazo estabelecido;

4.1.7. Elaborar o relatório final, dar os encaminhamentos necessários para o encerramento da proposta;

4.1.8. Incluir o nome dos estudantes membros da equipe nas publicações e nos trabalhos apresentados decorrentes do programa, bem como sempre citar o apoio da PROEXA e da UFR.

4.2. Quanto ao bolsista/estudante membro da equipe:

4.2.1. Executar as atividades propostas no plano de trabalho;

4.2.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFR durante a inscrição, seleção e durante todo o período de vigência da bolsa; 4.2.2.1 Entende-se por estudante regularmente matriculado(a) aquele(a) que realizou sua matrícula junto ao registro escolar da UFR, que possui sua identidade acadêmica (número de RGA), e que cursa disciplinas, de acordo com o calendário acadêmico vigente, o que pode ser comprovado por meio do ATESTADO de matrícula.

4.2.3. Ser selecionado e indicado pelo coordenador da proposta.

4.2.4. Não possuir vínculo empregatício e/ou bolsista de qualquer outra modalidade.

4.2.5. Possuir disponibilidade no mínimo de 12 horas ou o máximo de 20 horas semanais às atividades do projeto.

4.2.6. Todos(as) os(as) estudantes bolsistas participantes do projeto deverão assinar o Termo de Compromisso do Bolsista no próprio SUAP, conforme instrução do proponente.

4.2.7. Não poderão participar desta seleção:

a) Estudantes na condição de “aluno(a) especial”, ou seja, inscritos(as) em cursos de extensão, disciplinas isoladas ou atividades congêneres;

b) Estudantes com bolsas institucionais em andamento.

4.3. É obrigatória a participação do bolsista em quaisquer eventos organizados pela UFR, previstos no Calendário Acadêmico, a fim de divulgar os resultados das ações de extensão desenvolvidas.

5. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Cada coordenador poderá submeter uma proposta neste edital.

5.2. As propostas deverão ser submetidas pelos(as) coordenadores(as) via SUAP, no módulo extensão, disponível no site: <https://suap.ufr.edu.br>, de acordo com as datas previstas no cronograma deste edital (Anexo I).

5.3. Ao submeter a proposta o coordenador deverá inserir no SUAP:

a) A carta de anuência (Anexo II) do responsável máximo pelo local em que as ações serão desenvolvidas, na Aba anexos - > Outros Anexos.

b) Os termos de compromisso de submissão da proposta (Anexos III, IV e V), devidamente assinados, Aba Equipe - > Gerenciar Anexos

c) O plano de trabalho de todos os membros da equipe executora do projeto, sendo necessário vincular as atividades no SUAP (Aba Metas/ Atividades) a cada um dos membros, atribuindo ainda um responsável pela atividade.

d) O parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, quando a ação proposta apresentar esta necessidade, na Aba anexos - > Outros Anexos.

5.4. Durante o período de submissão das propostas, a DIEX/PROEXA poderá devolver, via SUAP, as que apresentarem pendências documentais.

5.4.1. As pendências deverão ser retificadas e submetidas dentro do período de submissão.

6. PRÉ-SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A pré-seleção será realizada pela equipe técnica da DIEX, desde que estes não sejam coordenadores e nem membro da equipe executora das ações submetidas neste edital.

6.1.1. Caso haja submissão de proposta por um membro da equipe técnica da DIEX a pré-seleção será realizada pelo Comitê Assessor da Extensão ou Comissão Especial de Avaliação previamente designada.

6.2. Somente serão pré-selecionadas as propostas que atendam os critérios de pré-avaliação de projetos, descritos na Tabela 1 (Anexo VI).

6.3. O não atendimento a quaisquer um dos critérios enseja na desclassificação da proposta.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A DIEX/PROEXA encaminhará as propostas pré-aprovadas para dois(duas) consultores(as) *ad hoc*, devidamente cadastrados no banco de avaliadores(as).

7.1.1. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos nas tabelas 2 e 3 (Anexos VII e VIII).

7.1.2. A pontuação final de cada proposta será obtida por meio da média aritmética dos pontos atribuídos pelos avaliadores(as).

7.1.3. Caso haja divergência de 20 pontos ou mais na pontuação total/final, um(a) terceiro(a) avaliador(a) será nomeado(a) para nova avaliação e o resultado dessa avaliação será, também, computado na média final.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

7.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final.

7.4. Em caso de empate, após a classificação dos projetos de extensão, serão usados sequencialmente os seguintes critérios da tabela 2.

7.4.1. Maior pontuação no item 1 da tabela 2;

7.4.2. Maior pontuação no item 2 da tabela 2 e assim sucessivamente.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

8.1. A divulgação do resultado das propostas e do número de bolsas por projeto será realizada pela DIEX/PROEXA, no SUAP e na página da PROEXA/UFR: <https://ufr.edu.br/proexa>.

8.2. O(A) proponente poderá executar ação recursal à decisão de recomendação da PROEXA/DIEX, por meio do SUAP: Extensão - > Projetos - > Interposição de recursos, no período previsto no cronograma deste edital.

8.3. Não caberá recursos para as propostas que descumprirem quaisquer exigências constantes neste edital, incluindo seus anexos, emendas e posteriores retificações.

9. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

9.1. A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente Edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado aos Programas de Bolsas de Extensão/2023, aprovado pelo Conselho Superior da UFR.

9.1.2. A distribuição das bolsas será realizada por uma Comissão Especial de Avaliação, designada pela DIEX/PROEXA, considerando-se os critérios de seleção deste edital.

9.2. Serão destinadas bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de 8 (oito) meses, com início em Maio e término em Dezembro de 2023.

9.3. Não serão financiáveis, por este edital, salário e complementação salarial, outros serviços de terceiros, pessoa física, diárias, equipamento e/ou material permanente.

10. RESPONSABILIDADES QUANTO AO RECURSO FINANCEIRO RECEBIDO

10.1. A qualquer tempo, constatadas irregularidades nas informações prestadas pelo(a) proponente/estudante, os mesmos serão comunicados pela DIEX/PROEXA, com prazos específicos para a regularização dos dados.

10.2. A DIEX/PROEXA suspenderá imediatamente a concessão da bolsa nos seguintes casos:

I- ao(à) estudante com matrícula em situação de trancamento;

II- que tenha abandonado ou concluído curso;

III- que tenha desistido da bolsa.

10.3. No caso de devolução de repasses financeiros, o(a) estudante terá até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da referida comunicação, para ressarcir os valores recebidos indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo setor responsável.

10.4. As informações prestadas neste edital, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do(a) estudante e a constatação de fraude neste processo seletivo poderá levar a sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilizações civis ou criminais de acordo com artigos 298-299 do Código Penal Brasileiro.

10.5. Não haverá pagamento de valores retroativos, sendo o(a) estudante inserido(a) na folha de pagamento a partir da lista de publicação do resultado.

11. MONITORAMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS

11.1. O monitoramento das propostas aprovadas, bem como a validação das atividades executadas e despesas realizadas, será realizado pela DIEX/PROEXA e/ou pelo Comitê Assessor da Extensão.

11.2 Para que seja possível a realização do monitoramento, todos os registros devem ser realizados pelo(a) coordenador(a) do projeto, no SUAP, como a inserção de fotos e outros anexos das atividades do projeto, de acordo com os prazos estipulados (SUAP - > Aba Metas/Atividades) e os gastos previstos para cada mês (SUAP – Aba Memória de cálculo e Plano de desembolso) e estes devem estar totalmente concluídos em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão do projeto.

11.3 No decorrer do projeto até a sua conclusão, o(a) monitor(a) designado(a) realizará a análise e validação de cada registro realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto, para gerar os relatórios parcial e final no SUAP.

11.4 O(A) coordenador(a) do projeto deverá anexar comprovantes das publicações, como meio de difusão das ações realizadas. Tais publicações realizadas e publicadas no âmbito do edital devem observar as disposições contidas na Lei de Direitos Autorais – Lei nº 9.610/98.

11.5 Todas as ações de extensão apoiadas pela UFR, quando apresentadas em eventos (palestras, cursos,

seminários, congressos) ou em publicações diversas, tais como artigos científicos, fôlder, pôster ou banner, além de outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFR da seguinte forma: “Apoio: DIEX/PROEXA/UFR”.

12. CERTIFICAÇÃO

12.1 A certificação dos(as) membros de equipe ocorrerá após a finalização e conclusão do projeto no SUAP, na Aba Equipe - > Certificação dos participantes.

12.2 A certificação dos(as) participantes externos à Universidade será realizada pelo(a) coordenador(a) do projeto, cadastrando a ação de extensão no SUAP – Módulo Eventos, preenchendo com os dados solicitados dos participantes, para gerar a certificação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É responsabilidade do(a) Coordenador(a) da proposta e dos(as) estudantes bolsistas o acompanhamento de todas as etapas estabelecidas neste edital.

13.2 A DIEX/PROEXA/UFR não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações apresentadas neste Edital;

13.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

13.4 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à DIEX/PROEXA/UFR até dois dias úteis após a sua divulgação;

13.5 Não serão avaliadas propostas de extensão que não cumprirem o disposto neste edital;

13.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na DIEX/PROEXA, pelo endereço eletrônico: diex.proexa@ufr.edu.br;

13.7 Casos omissos serão analisados pela DIEX/PROEXA.

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEL	LOCAL
02/02/2023	Publicação do Edital	DIEX/PROEXA	https://suap.ufr.edu.br e https://ufr.edu.br/proexa/
02/02/2023 a 29/03/2023	Período de submissão e finalização da proposta	Proponentes	https://suap.ufr.edu.br
30/03 a 03/04/2023	Pré-Seleção das propostas	DIEX/COMISSÃO	
04/04 a 13/04/2023	Seleção das propostas	DIEX/ <i>Ad hoc</i>	

14/04/2023	Divulgação do resultado parcial das propostas e distribuição do número de bolsas por projeto	COMISSÃO/DIEX/PROEXA	https://suap.ufr.edu.br e https://ufr.edu.br/proexa/
17 e 18/04/2023	Recurso	Proponentes	https://suap.ufr.edu.br
19 a 21/04/2023	Análise do recurso	DIEX/COMISSÃO	
24/04/2023	Resultado final das propostas e do número de bolsas por projeto	DIEX/PROEXA	https://suap.ufr.edu.br e https://ufr.edu.br/proexa/
24/04 a 27/04/2023	Seleção dos(as) bolsistas	Proponentes	
28/04/2023	Resultado da seleção dos(as) bolsistas	DIEX/PROEXA	https://ufr.edu.br/proexa/
02 e 03/05/2023	Recurso	Proponentes	https://suap.ufr.edu.br
04/05/2023	Análise do Recurso	DIEX/PROEXA	https://ufr.edu.br/proexa/
05/05/2023	Resultado final da seleção de bolsistas	DIEX/PROEXA	https://ufr.edu.br/proexa/
08 a 10/05/2023	Inserção dos documentos dos bolsistas no SUAP	Proponentes	https://suap.ufr.edu.br
10/05/2023 a 30/12/2023	Vigência do projeto	Proponentes	

ANEXO II
CARTA DE ANUÊNCIA

Pela presente, declaro ter ciência da proposta apresentada e compartilho do desenvolvimento do Projeto de Extensão do Instituto/da Faculdade

, a ser realizado pelos/as docentes e discentes do Curso de_ _ intitulado “_ _” sob a coordenação do(a) professor (a):_ e vice coordenação do(a) professor (a):_ no período de_.

Atenciosamente,

Nome Representante: Nome Empresa/Entidade: Cargo/função:

Contato:

CPF ou CNPJ:

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO(A) DISCENTE

DADOS GERAIS		
Nome do (a) discente:		
Tipo de vínculo:	<input type="checkbox"/> Bolsista	<input type="checkbox"/> Voluntário (a)
Endereço:		
Nº de Documento:	CPF:	RG:
Contato:	Cel:	mail:
Título do Projeto:		
Coordenador (a):		
Curso/Faculdade/Instituto		

Campus	
Vigência do projeto	Início: Término:
DECLARAÇÃO	<p>Eu, (Nome completo e RGA), comprometo-me perante a Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis da UFR a:</p> <p><input type="checkbox"/> prestar informações verdadeiras neste Termo de Compromisso, bem como todos os documentos contidos no mesmo.</p> <p><input type="checkbox"/> estar regularmente matriculado em curso de Graduação presencial da UFR ou de outra Intituição de Ensino Superior, regularmente</p> <p><input type="checkbox"/> não acumular bolsa (permanência e/ou extensão) que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio no âmbito da UFR e, caso eu venha a estar envolvido(a) em outro projeto/programa como bolsista, tenho a clareza que serei IMEDIATAMENTE desligado(a) deste projeto.</p> <p><input type="checkbox"/> executar as atividades previstas no Plano de Trabalho com carga horária compatível com a modalidade (Bolsista de 12 a 20 hs semanais) ou (Voluntário), se for bolsista;</p> <p><input type="checkbox"/> fazer referência à condição de discente bolsista ou voluntário/a de projeto de Extensão da UFR nas publicações e trabalhos apresentados;</p> <p><input type="checkbox"/> não acumular bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa de extensão concedida (exclusivo para os/as discentes bolsistas);</p> <p><input type="checkbox"/> manter os dados cadastrais atualizados e encaminhar, conjuntamente à coordenação do projeto, os dados obtidos de cada uma das ações desenvolvidas a fim de gerar o relatório parcial e final do projeto, de acordo com o cronograma do edital;</p> <p><input type="checkbox"/> estar ciente que a Diretoria de Extensão/DIEX reserva-se o direito de reajustar o número de bolsas, durante a execução dos projetos, tendo como decorrente do acompanhamento técnico das ações de extensão, devendo as respectivas coordenações ser avisadas com antecedência mínima de trinta dias.</p> <p><input type="checkbox"/> Participar dos eventos da Extensão da UFR e outros eventos relacionados, com apresentação das ações desenvolvidas e dos resultados até então alcançados, quando convocado/a.</p>

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO (A) COORDENADOR (A)

Pelo presente termo de compromisso, eu (Nome Completo) matrícula SIAPE nº _____ lotado (Instituto/Curso ou Faculdade), assumo os compromissos e obrigações listadas abaixo e em conformidade com o Edital de Bolsas de Extensão vigente:

- A) Ser servidor do quadro ativo da Universidade Federal de Rondonópolis;
- B) Não estar afastado das atividades acadêmicas durante a vigência do projeto;
- C) Elaborar o plano de trabalho para os membros da equipe, incluindo os (as) alunos(as) bolsistas e não bolsistas, com carga horária compatível com cada função, de acordo com as normas do edital e normativas vigentes.
- D) Anexar no sistema SUAP o termo de compromisso do aluno e demais documentos, devidamente preenchido e assinado conforme o cronograma e prazos exigidos no edital;

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO (A) COLABORADOR (A) EXTERNO

Pelo presente termo de compromisso, eu (Nome Completo), portador do RG (nº do RG) e CPF (nº do CPF), venho me comprometer a participar do projeto intitulado “Nome do Projeto” sob a responsabilidade do Coordenador(a) (Nome do coordenador(a)), conforme as exigências do Edital (inserir o número e título do edital).

Atenciosamente,

Rondonópolis, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) colaborador (a)

ANEXO VI

TABELA 1: PRÉ-SELEÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

(INSTRUMENTO UTILIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DE

EXTENSÃO)

Orientações Gerais:

Os critérios de 1 a 6 da tabela abaixo são de caráter eliminatório. A falta de atendimento a quaisquer dos critérios, enseja, na desclassificação da proposta.

CRITÉRIO	ITEM NO EDITAL / SUAP-EXTENSÃO	RESPOSTA	CASO NÃO ATENDA O CRITÉRIO, PREENCHER COM UMA JUSTIFICATIVA
1) A proposta atende aos objetivos do edital?	Item 2 do Edital	() Atende () Não Atende	
2) A proposta foi preenchida corretamente no SUAP? Observar se os campos abaixo foram adequadamente preenchidos.			
<p>Dados do projeto:</p> <p>Resumo; Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivos gerais; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do projeto; Resultados esperados e Disseminação dos resultados;</p>			

Caracterização dos beneficiários da proposta:

- Possui público-alvo definido?
- Qual a quantidade prevista desse público?;

Equipe:

- Os membros da equipe foram inseridos, incluindo os bolsistas e voluntários?
- O Plano de trabalho de cada membro foi anexado a proposta?
- O Termo de compromisso do bolsista foi assinado?
- A Anuência da chefia imediata foi registrada?

Verificar no SUAP - Aba Dados do projeto / Caracterização dos Beneficiários / Equipe / Metas e Atividades / Plano de Aplicação e Plano de Desembolso

Metas/Atividades:

- Foram registradas as Metas e suas respectivas Atividades, de forma a permitir o monitoramento da sua execução?

Atende

Não Atende

Plano de Aplicação:

- A Memória de cálculo foi corretamente preenchida?

<p>Plano de Desembolso:</p> <p>- Os itens inseridos na memória de cálculo estão listados com os valores corretos no plano de desembolso?</p>			
<p>3) O Coordenador da proposta é servidor docente ativo do quadro efetivo da UFR?</p>	<p>Item 3 do Edital e no SUAP - Aba equipe</p>	<p><input type="checkbox"/> Atende</p> <p><input type="checkbox"/> Não Atende</p>	
<p>4) O(A) coordenador(a) do projeto estará afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?</p>	<p>No Suap ver Aba “Servidores” e item 3 sub-item 3.3 do edital</p>	<p><input type="checkbox"/> Atende</p> <p><input type="checkbox"/> Não Atende</p>	
<p>5) O Coordenador da proposta é docente visitante ou substituto?</p> <p>- Se sim, a execução do projeto será em período compatível com o contrato do professor?</p> <p>5.1) Na proposta consta como membro da equipe pelo menos um servidor docente do quadro efetivo da UFR?</p>	<p>Item 3 sub-item 3.4 do Edital e no SUAP - Aba equipe</p>	<p><input type="checkbox"/> Atende</p> <p><input type="checkbox"/> Não Atende</p>	
<p>6) Na proposta consta como membro da equipe pelo menos um(a) discente com matrícula ativa da UFR?</p>	<p>Item 1 sub-item 1.3 do Edital e no SUAP - Aba equipe</p>	<p><input type="checkbox"/> Atende</p> <p><input type="checkbox"/> Não Atende</p>	

7) Na proposta consta a Carta de Anuência (Anexo I) do público que receberá a ação de extensão?	Item 5 sub-item 5.3 A) do Edital e no SUAP – Aba Anexos.	() Atende	
7.1) Na proposta consta os Termos de Compromisso dos membros da equipe (Anexos II, III e IV)?	Item 5 sub-item 5.3 B) do Edital e no SUAP – Aba equipe Anexos.	() Não Atende	

ANEXO VII

**TABELA 2: SELEÇÃO DAS PROPOSTA DE EXTENSÃO
(INSTRUMENTO UTILIZADO PELOS AVALIADORES)**

ITEM	CRITÉRIO	NO SUAP VERIFICAR	ESCALA DE AVALIAÇÃO	
			Critérios	Pontuação
01	1. Interação Dialógica A proposta atende uma demanda externa de instituição / organização na esfera municipal ou estadual ou federal, cooperativas, empresas etc...?	- Aba Dados do Projeto: itens resumo, justificativa, fundamentação teórica, objetivo geral e metodologia.	Ausente	0
			Fraco	1 - 3
			Razoável	3,5 – 7,5
			Bom	8 - 11
			Satisfatório	12 - 15
02	2. Impacto na formação do estudante A proposta tem a participação de um(a) ou mais discentes regularmente	- Aba Equipe: Ver o plano de trabalho e atividades atribuídas ao discente bolsista e/ou voluntário.	Critérios	Pontuação
			Ausente	0

	matriculado na UFR, gerando impacto na sua formação?		Fraco	1 - 5
			Razoável	6 - 10
			Bom	11 - 15
			Satisfatório	16 - 20
03	<p>3. Impacto e transformação social</p> <p>A proposta têm relevância e gera impacto social e/ou contempla um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável?</p>	<p>- Aba dados do projeto: Ver os campos Justificativa, Objetivo, Metodologia, Resultados esperados e Disseminação dos resultados.</p>	Critérios	Pontuação
			Ausente	0
			Fraco	1 - 3
			Razoável	3,5 – 7,5
			Bom	8 - 11
			Satisfatório	12 - 15
04	<p>4. Clareza da definição das áreas temáticas</p> <p>A proposta está adequada a Área Temática e ao Tema ?</p>	<p>- Aba dados do projeto: Ver nos dados do projeto se o a Área temática e o Tema estão relacionados com a proposta.</p>	Critérios	Pontuação
			Ausente	0
			Fraco	1 - 2
			Razoável	3 - 5
			Bom	6 - 8
			Satisfatório	9 - 10
	<p>5. Clareza de Objetivos e Metas</p> <p>A proposta apresenta coesão e coerência nos itens: Justificativa, Objetivo Geral,</p>	<p>- Aba dados do projeto: Ver os campos Justificativa, Objetivo e Metodologia.</p> <p>- Aba Metas / Atividades: Ver se foi preenchido as metas e suas respectivas</p>	Critérios	Pontuação
			Ausente	0

05	Metodologia, Metas e Atividades?	atividades com prazos definidos.	Fraco	1 - 5
			Razoável	6 - 10
			Bom	11 - 15
			Satisfatório	16 - 20
06	A proposta apresenta o preenchimento correto do plano de aplicação e do plano de desembolso?	A proposta apresenta o preenchimento correto do plano de aplicação e do plano de desembolso?	Crítérios	Pontuação
			Ausente	0
			Fraco	1 - 2
			Razoável	3 - 5
			Bom	6 - 8
07	A proposta apresenta resultados esperados e as formas de disseminação dos seus resultados.	- Aba dados do projeto: Ver Resultados e Disseminação	Crítérios	Pontuação
			Ausente	0
			Fraco	1 - 2
			Razoável	3 - 5
			Bom	6 - 8
			Satisfatório	9 - 10
Pontuação Total			0 a 100 pontos	

ANEXO VIII

TABELA 3: ESCALA PERCENTUAL DO ATENDIMENTO DE CADA CRITÉRIO.

Crítérios	Percentual
Ausente:	não atende o item avaliado – 0%.
Fraco:	atende de 1% a 30% do item avaliado.
Razoável:	atende de 31% a 60% do item avaliado.
Bom:	atende de 61% a 80% do item avaliado.
Satisfatório:	atende de 81 a 100% do item avaliado.

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DA BOLSA EXTENSÃO

1. Unidade de destino (Marcar com X)

() Gerência de Programas e Projetos da UFR (PROEXA/DIEX/GPPE)

() Outro (a)?

2. Dados do projeto

Título do Projeto/Programa:	
Nome do Coordenador (a)	
E-mail do Coordenador (a)	
Contato do Coordenador (a)	

Instituto/Faculdade	
---------------------	--

3. Dados do(a) Bolsista

Nome	
Curso/Câmpus	
RGA	
CPF	
RG	
E-mail	
Endereço	
Telefone	

4. Dados bancários

Banco	
Agência	
Conta	
* Conta poupança só é permitida da Caixa Econômica Federal. Os demais bancos deve ser Conta Corrente.	

5. Resumo das atividades a serem desenvolvidas durante o projeto

Atividades	Descrição

6. Horário de trabalho

Período		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Matutino	Início:							
	Término:							
Vespertino	Início:							
	Término:							
Noturno	Início:							
	Término:							

*A carga horária de trabalho do bolsista deve ser no mínimo 12 horas e no máximo de 20 horas semanais.

DOCUMENTAÇÃO

Estou ciente de que devo anexar **OBRIGATORIAMENTE** a documentação abaixo:

RG E CPF;

PLANILHA DE HORÁRIO;

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA.



Documento assinado eletronicamente por **Claudinéia de Araújo, Pró-Reitor(a) de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXA/UFR**, em 02/02/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0118286** e o código CRC **AE8BC223**.